



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

RESOLUÇÃO SME Nº 23/2022

Dispõe sobre a continuidade da Recomposição e Recuperação da Aprendizagem para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Assis considerando as consequências decorrentes da pandemia COVID – 19 e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal da Educação de Assis, tendo em vista o que determina os artigos 57, e 80 da Lei ° 5.084 de 06 de dezembro de 2007 e observadas as Diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996, e a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a recomposição e a recuperação da aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Assis e considerando:

- As normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação acerca das medidas excepcionais internas para reorganização do calendário escolar e retomada das aprendizagens com atividades escolares presenciais;
- A necessidade de se garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, de acordo com o artigo 206, inciso I, da Constituição Federal/1988;
- O Parecer CEE 309/2020 acerca da aprovação e retenção no ano letivo de 2020/ 2021, e sobre a organização de apoio à aprendizagem e retomada das aulas; período pandêmico devido ao COVID 19 que assolou o planeta e inviabilizou o atendimento presencial, acentuando a defasagem de aprendizagem dos alunos;
- Parecer CNE/CP Nº: 11/2020 aprovado em 07/07/2020 com Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;
- Portaria nº546 de 20/07/2021 altera a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal;
- A Resolução SEDUC nº26 de 11/04/2022 que institui o Projeto Aprender Juntos para recuperação, reforço e aprofundamento diferenciados por níveis de aprendizagem;
- O Decreto Federal 11.079/23 de maio de 2022 que institui a Política Nacional para recuperação das aprendizagens na Educação Básica;
- Lei nº 14.407, de 12 de julho de 2022 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer o compromisso da educação básica com a formação do leitor e o estímulo à leitura;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- O compromisso da Rede Municipal de Ensino em garantir a todos os seus alunos oportunidades de aprendizagem, que possam promover continuamente avanços escolares em observância aos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996- (LDBEN) e na Lei Municipal nº 5.084 de 06 de dezembro de 2007, que estabelecem as normas gerais para a implantação do Sistema Municipal de Ensino;
- O processo de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento que está respaldado no desenvolvimento de habilidades e competências básicas, e que os estudos de recuperação contínua e paralela se caracterizam em momentos de atividades específicas para a superação das dificuldades e para a consolidação de aprendizagem bem-sucedida para todos os alunos;
- As recuperações contínua e paralela que constituem parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e têm como princípio básico o respeito à diversidade de características, de necessidades e de ritmo de aprendizagem de cada aluno;
- A necessidade de assegurar condições de ensino que favoreçam a elaboração, implementação e avaliação das ações didáticas para recomposição da aprendizagem, adequação do currículo, recuperação contínua e paralela, significativas e diversificadas, que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada escola;
- Os indicadores da aprendizagem dos alunos evidenciados nas avaliações externas e internas que indicam avanços e dificuldades e demonstram a necessidade de efetiva ação para a melhoria da qualidade do ensino;
- A análise destes resultados, visando o reagrupamento dos estudantes e a adequação das atividades pedagógicas, a partir de suas necessidades de aprendizagem e para acompanhar sua evolução, levando em conta a recuperação e a recomposição como parte integrante dos processos de ensino e aprendizagem dos discentes;

Resolve:

I – Das Disposições Preliminares e das Competências

Artigo 1º - As ações pedagógicas de recomposição, recuperação e reforço da aprendizagem constituem mecanismos colocados à disposição da escola e dos professores para garantir a superação de dificuldades específicas encontradas pelos alunos do Ensino Fundamental durante o seu percurso escolar e ocorrerão de diferentes formas, a saber:

I – Contínua: a que está inserida no trabalho pedagógico realizado diariamente na sala de aula, constituída de intervenções pontuais e imediatas, com a personalização do ensino, mas incluindo ainda aquela intervenção previamente planejada pela escola, na qual em momentos específicos o professor da turma atuará diretamente com os alunos que possuem maiores defasagens, garantindo um planejamento com atividades de recuperação à curto, médio e longo prazo.

II – Paralela: destinada aos alunos que apresentam defasagem na aprendizagem, não superadas no cotidiano escolar, e necessitem de um trabalho mais personalizado, em paralelo às aulas regulares, com duração variável em decorrência da avaliação diagnóstica. Considerando aqui não apenas as defasagens em si, mas também como evitá-las, diminuí-



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

las e apoiar para reduzi-las nos próximos anos. Essas afirmações encontram respaldo em alguns estudos realizados no período de isolamento social imposto pela pandemia da COVID-19, que trazem dados relevantes para compreender os desafios da educação pública.

III – Adequação Curricular: é o mapeamento com foco nas habilidades essenciais da BNCC e do Currículo Paulista, pensado como um recurso que apoie a rede a focalizar a correção de distorções e desvantagens educacionais em processo e durante as aulas, isto é, prescindindo da organização de grupos ou turmas de recuperação paralela. Trata-se, portanto, de uma proposta pensada inicialmente para auxiliar o desenvolvimento de ações que visam reduzir o distanciamento entre as aprendizagens propostas no currículo referencial alinhado à BNCC e as aprendizagens reais da maioria dos estudantes através do PAC – Plano de Adequação Curricular. Dessa forma, este mapeamento também se ajusta às situações adversas, como a da pandemia que acometeu o país e o mundo a partir do primeiro bimestre letivo de 2020, pois possibilitam, partindo-se da Base, a priorização das aprendizagens essenciais, considerando as relações que estas estabelecem com as unidades temáticas, os objetos de conhecimento, as demais habilidades previstas para o ano/etapa e suas progressões, e o desenvolvimento integral do estudante.

IV – Projeto Aprender Juntos: é para recuperação, reforço e aprofundamento diferenciados por níveis de aprendizagem semelhantes que passa a atender todas as escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental. As escolas participantes do projeto deverão reagrupar temporariamente os estudantes de diferentes turmas e/ou anos/séries durante parte do tempo de acordo com níveis de aprendizagem semelhantes, para o desenvolvimento de atividades diferenciadas conforme as necessidades de cada grupo. O reagrupamento de estudantes deverá ocorrer no modelo Aprender Juntos durante as aulas presenciais no período regular nas escolas parciais e nas escolas em tempo integral acontecerão no período da tarde, paralelo as Vivências Esportivas, Motoras e Jogos Educativos, no entanto, nas duas modalidades de escola serão desenvolvidas atividades diferenciadas, pelo próprio professor da classe e outros docentes, inclusive contando com apoio complementar do PEBII.

V – Programa Tempo de Aprender: é implementado por meio de adesão e da colaboração entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Através desta adesão ficam instituídas ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE para atuação de assistentes de alfabetização nas turmas de 1º e 2º ano, e de cobertura de outras despesas de custeio, nos termos de normativo específico. Os princípios do Programa estão em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, e seus objetivos são: elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país impactando positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Artigo 2º. As atividades de Recuperação Paralela serão desenvolvidas por meio de projetos destinados ao atendimento de alunos com defasagens claramente identificadas pelo professor das turmas de 2º, 3º, 4º e 5º anos, pelo Conselho de Classe Participativo e não superadas nas atividades de recuperação contínua, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Parágrafo único - para cumprimento desse artigo, as escolas poderão formar turmas constituídas, de no mínimo 5 (cinco) alunos e máximo de 12 (doze) alunos.

Artigo 3º. As atividades de Recuperação Paralela na Rede Municipal de Ensino de Assis poderão ser desenvolvidas por meio de:

I – 02 (duas) aulas semanais de Língua Portuguesa e

II – 02 (duas) aulas semanais de Matemática.

Parágrafo Único - As vagas dos alunos que deixarem de participar da turma de recuperação paralela, por terem atingido os objetivos, ou por motivos de transferência, abandono ou não frequência, poderão ser preenchidas por outros alunos que necessitem desses estudos.

Artigo 4º. Para o desenvolvimento das atividades de recuperação, cada unidade escolar deverá elaborar projetos específicos a serem desenvolvidos ao longo do ano letivo, para os alunos com níveis de aprendizagem abaixo do básico e básico nas habilidades de anos anteriores. Este levantamento será feito através de avaliações diagnósticas iniciais, de processo e de finalização do ano letivo.

Parágrafo Único – O aluno permanecerá nas atividades de recuperação e reforço somente o tempo necessário para superar as defasagens diagnosticadas.

Artigo 5º. Os Projetos de Recuperação Paralela das Unidades Escolares deverão conter:

I – Objetivos do trabalho, ações e atividades propostas e procedimentos avaliatórios, de acordo com a proposta pedagógica da escola e normativas da Secretaria Municipal da Educação;

II – Critérios de agrupamento dos alunos e a formação das turmas;

III – Período de realização com previsão do número de aulas e horários.

Artigo 6º. As atividades do Projeto de Reforço serão desenvolvidas:

I - A partir de 02 de março até 14 de dezembro de 2023;

II - Com as turmas constituídas por nível de desempenho nas diferentes habilidades.

III - O número de alunos participantes dos Projetos de Reforço será de responsabilidade da Unidade Educacional, validadas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, que diagnosticará as necessidades e farão os encaminhamentos cabíveis. Essas turmas terão, em média, de 05 (cinco) a 12 (doze) alunos;

IV - Com 4 horas-aulas semanais consecutivas por turma em período diverso ao da aula do aluno. Casos específicos serão analisados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

V - Com turmas de ALFABETIZAÇÃO para os alunos que apresentam defasagens em seu processo de compreensão e aquisição do sistema de escrita alfabética e com turmas de FLUÊNCIA LEITORA e PRODUÇÃO TEXTUAL, para alunos que já estão alfabetizados, mas que apresentam dificuldades em leitura, produção e compreensão de textos.

VI - Com turmas de ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA para alunos com dificuldade na apropriação do sistema de numeração decimal, compreensão e utilização de fatos básicos, e resolução de problemas no campo aditivo e campo multiplicativo.

Artigo 7º. Os projetos de recuperação paralela devem ser elaborados mediante proposta do Coordenador Pedagógico, a partir da análise das informações de avaliações diagnósticas registradas pelo professor da classe, cabendo:

I – **Ao professor da classe**, a identificação das defasagens do aluno, a definição dos objetos de conhecimento, das habilidades e outros procedimentos a serem adotados;

II – **Ao Coordenador Pedagógico**, ou, na ausência deste, ao Diretor de Escola, a definição dos critérios de agrupamento dos alunos e de formação das turmas, a definição do período de realização com previsão de horário e o encaminhamento das informações aos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, o horário do projeto de recuperação paralela poderá ocorrer antes das 07h, bem como após as 17h30.

Artigo 8º. Compete aos responsáveis pela implementação dos projetos de recomposição, recuperação e reforço:

I - A Direção da Escola e Coordenação Pedagógica:

- a) Elaborar, em conjunto com os professores envolvidos, os respectivos projetos, encaminhando-os para anuência do supervisor da escola na Secretaria Municipal da Educação;
- b) Coordenar, implementar e acompanhar os projetos, providenciando as reformulações, quando necessárias;
- c) Disponibilizar ambientes pedagógicos e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento desses projetos;
- d) Informar aos pais as dificuldades e resultados apresentados pelos alunos, a necessidade e objetivos da recuperação paralela, os critérios de encaminhamento e a forma de realização (Termo de Ciência – Anexo I e Termo de Compromisso – Anexo II);
- e) Avaliar os resultados alcançados nos projetos implementados, justificando a necessidade de continuidade se necessário e informando aos pais a evolução da criança.

II – Aos docentes das classes:

- a) Identificar as defasagens de cada aluno, pontuar com objetividade as reais necessidades de aprendizagem, por meio de documentos oficiais e pertinentes ao encaminhamento do aluno;
- b) Avaliar sistematicamente o desempenho do aluno, registrando os avanços em sala de aula e na recuperação paralela, de modo que o aluno permaneça nas atividades de recuperação paralela somente o tempo necessário para superar a defasagem diagnosticada;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- c) Nas turmas de 1º e 2º ano fazer parceria com o assistente de alfabetização orientando-o como melhor atuar com os alunos, para elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização junto ao Programa Tempo de Aprender.
- d) Garantir, além da recuperação paralela, que as atividades de recomposição, recuperação e reforço da aprendizagem, acontecem de modo contínuo no dia-a-dia da sala de aula e/ou durante o Projeto Aprender Juntos, que ocorram de modos satisfatório, tendo em vista a assunção de suas responsabilidades enquanto responsável imediato pelo desempenho de seus alunos, assegurando movimentos metodológicos variados, modalidades organizativas adequadas e estratégias de leitura, escrita e cálculo diversas, sempre levando em consideração a mediação entre o currículo e o diagnóstico obtido.

III – Aos Docentes responsáveis pela recuperação paralela;

- a) Desenvolver atividades significativas e diversificadas que levem o aluno a superar suas defasagens de aprendizagem;
- b) Utilizar diferentes materiais e ambientes pedagógicos que favoreçam a aprendizagem dos alunos;
- c) Avaliar continuamente o desempenho do aluno, os avanços obtidos, através de instrumentos diversificados e redirecionar o trabalho, quando as defasagens persistirem;
- d) Participar dos HEs, dos Conselhos de Classe Participativo e das ações de formação continuada promovidas pela SME e programas parceiros, colocando em prática e adequando as propostas didáticas.
- e) Garantir, na recuperação paralela, que as atividades de recomposição, recuperação e reforço da aprendizagem, ocorram de modo efetivo, tendo em vista as suas responsabilidades enquanto responsável imediato pelo Projeto de Recuperação Paralela da escola, assegurando movimentos metodológicos eficazes, modalidades organizativas apropriadas e diferentes estratégias de leitura, escrita e cálculos, sempre levando em consideração a mediação entre o Plano de Adequação Curricular e o diagnóstico obtido por diversos instrumentos avaliativos.

IV – À Equipe Técnica da SME: Supervisores, Assessoria e Assistentes Técnicos Pedagógicos:

- a) Promover programas de formação voltados para os professores das salas regulares e de Recuperação da Aprendizagem;
- b) Fazer o acompanhamento pedagógico nas unidades escolares mediando novos procedimentos e estratégias.
- c) Fazer a devolutiva pedagógica usando os resultados das avaliações nas formações dos técnicos, coordenadores pedagógicos e professores.

Artigo 9º. A atribuição de aulas para o desenvolvimento dos Projetos de Recuperação Paralela far-se-á conforme disposto em legislação específica.

Artigo 10º. As unidades escolares deverão enviar o projeto para conhecimento e homologação da SME integrando-o à proposta pedagógica da escola e ao Adendo do Plano Gestor. Bimestralmente, junto com relatórios do rendimento escolar das classes, o controle do número de alunos encaminhados (Índice de efetividade do município), listando alunos que já



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

frequentaram e os que permanecem no Projeto de Recuperação e Reforço Paralelo, conforme o disposto nessa Resolução.

Artigo 11. Consta desta Resolução, o **Anexo III** – modelo de ficha de encaminhamento para alunos recebidos e que não constam no Sistema de Gestão de Dados Avaliativos (SGDA), os demais serão encaminhados para a Recuperação Paralela mediante resultados coletados pelo SGDA a fim de nortear os registros efetuados pelo Coordenador Pedagógico e Conselho de Classe Participativo e o **Anexo IV** – Plano de Trabalho e parecer conclusivo de cada bimestre preenchido pelo professor da Recuperação Paralela das escolas parciais, os professores de Orientação de Estudos das escolas em Tempo Integral registrarão em ata própria de Conselho de Classe Participativo.

Artigo 12. As turmas de Reforço Escolar serão atribuídas conforme edital específico, à docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis e à professores temporários devidamente classificados no Processo Seletivo para atuação em 2023.

Artigo 13. Os casos omissos à operacionalização das diretrizes estabelecidas pela presente Resolução deverão ser decididos pelo Departamento de Ensino Fundamental e Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 22 de novembro de 2022.

DULCE DE ANDRADE ARAUJO
Secretária Municipal da Educação



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO I

LOGO DA ESCOLA

TERMO DE CIÊNCIA – REFORÇO – 2023

(Escola parcial)

Comunicamos aos pais e/ou responsáveis do(a) aluno(a):
_____, RA _____,
matriculado na turma _____, período _____, que o mesmo foi encaminhado para as aulas de Reforço Escolar no _____ bimestre, nesta mesma unidade escolar, no período inverso ao da aula regular. O motivo do encaminhamento foi o levantamento das necessidades educativas individuais, mediante os resultados apresentados pelo (a) estudante nos instrumentos avaliativos aplicados no final de 2022 e no início de 2023. No decorrer dos bimestres o aluno continuará participando de diferentes situações avaliativas para acompanhar seu desempenho.

Assis, _____ de _____ de 2023.

Professor (a)

Coordenador (a) pedagógico (a)

Diretor (a) de escola

Vice-diretor (a)

Pai/responsável



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO I

LOGO DA ESCOLA

TERMO DE CIÊNCIA – REFORÇO – 2023

(Escola integral)

Comunicamos aos pais e/ou responsáveis do(a) aluno(a):

_____, RA _____,

matriculado na turma _____, período integral, que o mesmo foi encaminhado para as aulas

de Reforço Escolar no _____ bimestre, nesta mesma unidade escolar, no período da tarde. O

motivo do encaminhamento foi o levantamento das necessidades educativas individuais,

mediante os resultados apresentados pelo(a) estudante nos instrumentos avaliativos aplicados

no final de 2022 e no início de 2023. No decorrer dos bimestres o aluno continuará

participando de diferentes situações avaliativas para acompanhar seu desempenho.

Assis, _____ de _____ de 2023.

Professor (a)

Coordenador (a) pedagógico (a)

Diretor (a) de escola

Vice-diretor (a)

Pai/responsável



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO II

LOGO DA ESCOLA

TERMO DE COMPROMISSO – REFORÇO ESCOLAR – 2023

(Escola parcial)

Eu, _____, RG: _____ pais e/ou responsável do(a) aluno(a): _____, RA _____, matriculado na turma _____, período _____, me comprometo a enviar o estudante acima citado para as aulas de Reforço Escolar no _____ bimestre, nesta mesma unidade escolar, no período inverso ao da aula regular como quadro abaixo, para que ele tenha atendimento às suas necessidades educativas individuais e evolução no seu desempenho escolar.

Dias da semana	Horários	Componentes Curriculares

Assis, _____ de _____ de 2023.

Pai/responsável



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO III

FICHA DE ENCAMINHAMENTO - REFORÇO ESCOLAR

Unidade Escolar: _____

Nome do Aluno: _____

Data de nascimento: ___/___/___ **Ano/série** ___ **Período:** _____

01 - Motivo do encaminhamento: (em que áreas, habilidades e competências)

02 – Principais defasagens do aluno:

03 – Estratégias já utilizadas:

04 – Expectativas de aprendizagem:

05 – Recomendação do professor aos pais:

Assinatura do professor
Classe regular

Assinatura do Coordenador Pedagógico

Assinatura do pai/ Responsável

Assinatura do Diretor



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO IV

U.E.: _____

DOCENTE: _____

PLANO DE TRABALHO E INTERVENÇÃO DO PROFESSOR – RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM – ____º BIMESTRE DE 2023

1) Objetivos:

--

2) Relação dos Alunos com defasagens de aprendizagem (menor que 50% de acertos nas avaliações):

	Observações individuais por aluno e parecer:
--	---

Diretor:

Coordenador:

Professor:



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Defasagens levantadas no bimestre (habilidades com domínio menor que 50%)	Descrição das Estratégias/Intervenções Pedagógicas Propostas	Período de realização
Diretor:	Coordenador:	Professor: